

Lei nº 1.094

"AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A CODIUB - Cia. de Desenvolvimento Industrial de Uberaba, OBJETIVANDO BENEFICIAR SERVIDORES DESTA PREFEITURA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Ibraí, por seus representantes legais, na graça de Deus aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a CODIUB - Cia. de Desenvolvimento Industrial de Uberaba, objetivando Industrial de Uberaba, objetivando beneficiar os servidores desta Prefeitura com fornecimento de gêneros alimentícios e utensílios domésticos, sem lucro, através do Programa ABCI - Abastecimento a Baixo Custo de Ibraí.

§ Único - Este atendimento, poderá, também, estender a outros interessados nomeados como servidores da União e ou do Estado.

Artº 2º - Somente os servidores municipais terão o privilégio de venda a prazo, porém, com o pagamento autorizado para desconto em folha de vencimentos, segundo as normas a serem estipuladas pelo Programa.

Artº 3º - Esta Lei poderá ser regulamentada através de Decreto de Executivo, "ad referendum" do Legislativo.

Artº 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 28 de dezembro de 1983

PAULO JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERCIVAL ARTUR SOARES
SECRETÁRIO

Projeto de Lei de AUTORIA DO LEGISLATIVO.